PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
- O -

LEI Nº 588

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, PROFESSORES MUNICIPAIS E TREBALHADORES DIARESTAS EM GERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 10%(dez por cento) sôbre os atuais vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos e professores, a partir do dia 1º de setembro de 1.970, com excessão de funções gratificadas.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 10%(dez por cento), sôbre / o salário dos trabalhadores diaristas em geral, a partir de 1º/ de setembro de 1.970.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, as quis correrão / por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pulbicação, revogadas as disnosições em contrário.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
25 de setembro de 1.970

DR. ERY KUNKEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1.970

ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO